



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 27/2014

**Estabelece Normas para criação de turmas-disciplina e alocação de carga horária docente nas disciplinas de Monografia, Projeto de Graduação, Projeto Final, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e similares.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/7167/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Esta Deliberação se aplica a Monografia, Projeto de Graduação, Projeto Final, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, e similares, que estejam registrados no Sistema Acadêmico de Graduação - SAG, como disciplina para fins de registro e controle.

**Art. 2º** - A carga horária total, salvo exceção descrita no Projeto Pedagógico do curso, pertence ao aluno.

**Parágrafo único** - A carga horária de orientação do Professor deve ser lançada em Apoio Acadêmico - ACD, considerando um máximo de 1 (uma) hora semanal até 10 alunos e de 2 (duas) horas semanais até 20 (vinte) alunos.

**Art. 3º** - A composição das turmas deve ser por Departamento e não por professor orientador, tendo pelo menos 10 (dez) alunos por turma, admitindo-se abertura de novas turmas quando forem ultrapassados 20 (vinte) inscritos.

**Art. 4º** - Cabe ao Departamento verificar se todos os alunos têm orientador, sendo sua a responsabilidade pelo lançamento das respectivas notas na(s) RFN(s) e ou RAIS, não sendo possível computar carga em TDG.

**Parágrafo único** - Para as Monografias, Projetos de Graduação, Projetos Finais, TCC e similares, desenvolvidos com atividades obrigatórias em campo ou em laboratório – se acompanhadas por professor e previstas no projeto pedagógico do curso -, pode ser atribuída carga semanal em TDG ao professor orientador, desde que



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 27/2014)

a atividade se prolongue pelo semestre e não sejam ultrapassadas 2 (duas) horas semanais.

**Art. 5º** - Cabe a cada Unidade, através de Normas Complementares, estabelecer a metodologia a ser adotada no desenvolvimento da monografia, Projeto Final, TCC ou similares.

**Art. 6º** - Os casos omissos são resolvidos em conjunto pela SR-1 e a Unidade Acadêmica.

**Art. 7º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 16 de junho de 2014.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**